

GOVERNADOR VÊ OBRAS DA ESTRADA DO OESTE

O governador Abreu Sodré, viajando de helicóptero em companhia de assessores, deixou na tarde de ontem esta capital a fim de inspecionar as obras da Rodovia "Presidente Castelo Branco" (Estrada do Oeste). O chefe do Executivo não apenas sobrevoou toda a extensão da importante autovia, como se deteve nos canteiros de obras de duas firmas construtoras, a fim de inspecionar mais detidamente os trechos sob responsabilidade das mesmas.

Mostrou-se o chefe do Executivo satisfeito com o andamento dos trabalhos, que deverão estar concluídos dentro de seis meses, aproximadamente.

Após a inspeção, o governador dirigiu-se a uma fazenda nas proximidades de Avaré, onde se detém hoje e amanhã para examinar

detalhes do programa de aplicação financeira do seu Plano de Obras para o corrente exercício.

ESTADO RACIONALIZA

(Conclusão da 1.ª página) tração estadual gerando desconforto e entorpecimento a máquina administrativa. Estávamos diante de uma opção ou se abandonava todo o sistema antigo e se partia para uma racionalização de trabalhos, em termos efetivamente modernos, ou continuaríamos desperdiçando recursos e tempo, onerando o erário público, com essa disseminação de máquinas, dos mais variados tipos e das mais variadas origens. Essa a razão pela qual estamos criando o Conselho Estadual de Processamento de Dados, que ao lado de uma unidade executiva autônoma, irá traçar as diretrizes básicas da política estadual nesse campo, recomendando as medidas que forem necessárias", declarou o governador.

Frisa o decreto que as atividades de processamento de dados por processos eletromecânicos ou eletrônicos deverão ser consideradas em duas áreas distintas, com diferenciação de responsabilidades: uma administrativa, compreendendo os serviços a cargo da administração estadual e outra técnico-científica, a cargo das Universidades. O decreto refere-se especificamente à primeira e através dele ficam criados: 1.º Conselho Estadual de Processamento de Dados, como órgão central do sistema, que deverá traçar as diretrizes de uma política geral, promover a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços existentes, proporcionando sua integração, estabelecer programas de treinamento de pessoal, além de estudar a possibilidade de convênios com entidades estaduais, federais ou mesmo internacionais e particulares. O órgão terá sete membros e poderá decidir sobre a aquisição ou locação de novos equipamentos para a administração direta mediante aprovação prévia e homologação do secretário da Fazenda.

2.º uma unidade executiva de processamento de dados a ser constituída sob a forma de entidade autônoma, que se encarregará da centralização dos trabalhos de computação de dados quando isto for considerado conveniente. Esta unidade executiva de processamento de dados terá também como função executar diretamente ou através de terceiros, para a administração estadual, trabalhos relativos ao seu campo. Esclarece o decreto que a transferência de serviços do processamento de dados da administração direta para a unidade será feita gradativamente, na medida da conveniência da administração, mediante proposta do Conselho Estadual de Processamento de Dados.

INSCRIÇÕES AOS . . .

(Conclusão da 1.ª página) (Conclusão da 1.ª página) tria), Física, Química, Desenho e Português. Os exames serão realizados em fevereiro, e haverá um exame eliminatório, constando de uma só prova compreendendo questões fundamentais de Matemática e Física.

Escola de Comunicações Culturais — Cursos de Jornalismo, Cinema, Rádio e Televisão, Relações Públicas, Arte Dramática, Biblioteconomia e Documentação — matrículas abertas de 15 a 31 do corrente, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas, na Secretaria da Escola — Edifício da Reitoria, 2.º andar — Cidade Universitária. — Os exames serão realizados na segunda quinzena de fevereiro, versando sobre: a) Teste de conhecimentos gerais, incluindo línguas estrangeiras modernas (alemão, espanhol, inglês, francês, italiano), de caráter eliminatório; b) prova de Português (redação original sobre tema de atualidade).

GOVERNO

(Conclusão da 1.ª página) zação do uso dos veículos, devendo ser recolhidos ou guinchados os carros oficiais encontrados fora de suas garagens em horário não permitido. Quando isto acontecer, os servidores responsáveis responderão por processo criminal e administrativo, assim como reembolsarão os cofres públicos de todas as despesas decorrentes da apreensão, recondução ou danos causados ao veículo.

FABRICAÇÃO NACIONAL
Especifica ainda o decreto que serão obrigatoriamente de fabricação nacional os veículos oficiais de representação e de prestação de serviço, excluindo-se os de tipo especial ainda não fabricados no Brasil.

COMISSÃO É MANTIDA
O decreto mantém também a Comissão de Veículos Oficiais — CVO — diretamente subordinada à Casa Militar do governador do Estado, que fiscalizará e orientará a aplicação do decreto. Essa comissão será constituída de um presidente e dois membros, diretamente designados pelo governador do Estado, podendo solicitar quantos membros quiser à Casa Militar. Ficam também sem efeito, no prazo de 30 dias, todas as credenciais, cédulas de identidade e autorizações concedidas pela CVO, até agora, as quais deverão ser devolvidas pelos seus portadores.

O DET, o DER as delegacias de polícia do Interior e demais autoridades de fiscalização de veículos oficiais deverão comunicar à CVO, no prazo de 48 horas após o ocorrido, todas as infrações aos dispositivos do decreto.

VELOCÍMETRO
Os veículos estaduais não poderão circular sem que o velocímetro e o odômetro estejam em perfeitas condições, ressalvados os casos de força maior, em que o veículo tenha sido utilizado com determinação superior expressa.

Ministro e Secretário debaterão abastecimento

A Secretaria da Agricultura está preparada para assumir a responsabilidade de controle do abastecimento no Estado de São Paulo, restando apenas para isso, a efetivação do convênio com o governo Federal. É, justamente para debater esse ponto e outros assuntos de grande importância para o desenvolvimento das atividades agro-pastoris com o deputado Herbert Levy, titular da Pasta da Produção paulista que o ministro Ivo Ariza virá a São Paulo, na próxima segunda-feira. O encontro, dar-se-á às 9,30 horas, no salão nobre do Instituto Biológico, onde se realizará mais uma reunião do Alto Conselho Agrícola. Estará presente, igualmente, o sr. Líbero Massari, presidente do FUNRURAL, órgão do Ministério da Agricultura.

Durante a reunião, serão discutidos ainda: remoção dos obstáculos para a efetiva aplicação de recursos e incentivos fiscais para o reflorestamento; fiscalização sanitária dos entrepostos pesqueiros e fiscalização do pescado nos seus vários estágios; fiscalização da indústria de rações; preparo de leis para a fiscalização das centrais de incubação avícola; execução da lei de importação de matrizes em convênio com o Ministério da Agricultura; execução da fiscalização dos abatedouros avícolas; e permanência de atual alíquota do IPT (16%) sobre os produtos manufaturados com peles e peles de coelho.

DIÁRIO OFICIAL

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandylek Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto:
Albino Guimarães Amaral

—///—
Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e	
Contadoria	36-2764	Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficina do Jor-	
Secção do Pessoal	36-6185	nal	36-2552
Redação	84-5810	Oficinas de Obras	
Tesouraria e Pu-		blicações	36-2684
Revisão, Impres-		Chefia	84-29-85
são e Mana-		Escritório	36-7896
tenção	36-6184	Oficinas	36-7211

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual NCr\$ 25,00
Semestral NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI N.º 10.013, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre concurso para provimento do cargo de Diretor de Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Os candidatos que não escolheram vaga no concurso para provimento do cargo de Diretor de Grupo Escolar, em que foram devidamente habilitados, poderão inscrever-se nos dois concursos subsequentes com a mesma nota alcançada anteriormente, atualizados os pontos decorrentes dos títulos.
 - Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
- Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio Barros de Ulhôa Cintra
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 6 de janeiro de 1968
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 10.014, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Dá o nome de "Prof.ª Rosa Salles Leite Penteadó" ao 2.º Grupo Escolar de Getulina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Rosa Salles Leite Penteadó" o 2.º Grupo Escolar de Getulina.
 - Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
- Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio Barros de Ulhôa Cintra
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 6 de janeiro de 1968
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 10.015, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Denomina "Eng. Agr. Ney Cuyabano" a Casa da Lavoura de Itapeva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É revogada a Lei n.º 3.867, de 25 de maio de 1957.
 - Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anísio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 5 de janeiro de 1968.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Subst.

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Eng. Agr. Ney Cuyabano" a Casa da Lavoura de Itapeva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 6 de janeiro de 1968
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 10.016, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Denomina "Estação Experimental de Avicultura Henrique Francisco Raimo" ao Centro de Treinamento de Avicultura Industrial de Brotas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Estação Experimental de Avicultura Henrique Francisco Raimo" o Centro de Treinamento de Avicultura Industrial de Brotas.
 - Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 6 de janeiro de 1968
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 10.017, DE 5 DE JANEIRO DE 1968

Revoga a Lei n.º 3.867, de 25 de maio de 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É revogada a Lei n.º 3.867, de 25 de maio de 1957.
 - Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anísio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, 5 de janeiro de 1968.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Subst.